

PARECER JURÍDICO**Referência.:** Processo Licitatório n.º 9-009/2013.**Data de Abertura:** 04 de julho de 2013.**Objeto:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos dos tipos: passeio, utilitário e motos.

Neste dia 04 de julho de 2013 foi realizado o Pregão nº 9-009/2013, as 08:00h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, que tinha por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos dos tipos: passeio, utilitário e motos, onde compareceram 03 (três) empresas, quais sejam: Total Serv. Serviços Ltda – EPP, representada pelo Sr. Daniel Serruya Saboya; JPL Centro Automotivo Ltda, representada pelo Sr. Paulo Roberto Moraes e; V. M. Maia EPP, representada pela Sra. Valdilene Mendes Maia.

Iniciado o procedimento as empresas foram devidamente credenciadas e após identificadas, foi solicitado que as mesmas apresentassem os envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de habilitação, como de praxe. O único envelope aberto foi o da empresa Total Serv. Serviços Ltda – EPP, pois as empresas JPL Centro Automotivo e a V.M. Maia EPP estavam em desacordo com o item 4, subitem 4.1 do Edital, e por não atenderem ao disposto no item 2, subitem 2.1 não tiveram os envelopes de proposta e de documentos de habilitação abertos.

O Pregoeiro deu continuidade ao procedimento da modalidade de licitação Pregão, conforme a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que a ata do pregão presencial nº 9-009/2013 foi lavrada, lida e encerrada, estando todos de acordo e por fim assinada pelos representantes das empresas credenciadas.

Após encerrada e assinada a ata, a empresa JPL Centro Automotivo Ltda apresentou recurso, protocolando-o na Prefeitura Municipal de Barcarena.

Ante o exposto passo analisar.

Com fulcro no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002 e item 9, subitem 9.1 do Edital, após declarado o vencedor do certame os licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
 PROCURADORIA GERAL

Av. Cronge da Silveira, nº 438 – Comercial
 Barcarena – PA, CEP: 68.445-000
 Tel: (091) 3753-1055




a intenção de recorrer, momento em que será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso e as demais licitantes ficarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias que começaram a contar a partir do término do prazo da recorrente.

No caso em tela a empresa Total Serv. Serviços Ltda – EPP foi declarada vencedora e em nenhum momento quaisquer das empresas credenciadas manifestou intenção de interpor recurso, momento em que, fundamentado no artigo 4º, inciso XX da Lei nº 10.520/2002 e item 9, subitem 9.2, o direito de recurso das empresas decaiu e foi realizada a adjudicação do objeto do pregão nº 9-009/2013.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 4º, incisos XVIII e XX, da Lei nº 8.666/2013 e item 9, subitens 9.1 e 9.2, **opino pelo indeferimento** do recurso interposto intempestivamente pela empresa JPL Centro Automotivo Ltda.



MANOEL DO NASCIMENTO FREITAS
Procurador Geral do Município de Barcarena
Decreto nº 606/2013 - GPMB

Barcarena/PA, 04 de julho de 2013.

RECEBI EM: 08.07.2013 ²



Manoel do Nascimento Freitas
Procurador Geral do Municipal
Decreto nº 0954 / 2013 GPMB





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Em alusão ao parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica em relação ao recurso interposto pela empresa JPL Centro Automotivo Ltda referente ao Pregão 9-009/2013, **INDEFIRO** o recurso conforme item 9, subitens 9.1 e 9.2 do edital e artigo 4º, incisos XVIII e XX da Lei nº 10.520/2002.

Barcarena-PA, 05 de julho de 2013.

Waldemar Cardoso Nery Júnior
WALDEMAR CARDOSO NERY JÚNIOR

Pregoeiro

Portaria nº 058/2013 - GPMB

Waldemar Cardoso Nery Júnior

Pregoeiro da CPL

Portaria nº 0058 / 2013 - GPMB

RECEBI EM: 08.07.2013